



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 9/2018 – São Paulo, sexta-feira, 12 de janeiro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução CATRF3R nº 501/2014, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução CATRF3R nº 501, de 16 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 175ª Sessão Ordinária, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (CATRF3R), de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0039714-42.2016.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução CATRF3R nº 501/2014, nos seguintes termos:

I - Acrescentar o artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Os requerimentos de caráter urgente, relativos a feitos de competência do Órgão Especial, serão levados à apreciação do Presidente do TRF3 ou seu substituto regimental, nos termos do artigo 48, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, caso o Desembargador Federal plantonista não seja membro do referido órgão julgador."

II - Acrescentar o artigo 1º-B, com a seguinte redação:

"Art. 1º-B As ações, incidentes ou recursos, de caráter urgente, protocolizados no horário de expediente normal, ainda que sejam distribuídos ou autuados após as 19:00, deverão ser remetidos ao Desembargador Federal Relator e, no caso de não recebimento dos autos em razão de sua ausência ou obstáculos eventuais, ao Desembargador Federal plantonista."

III - O parágrafo 2º do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§2º Os servidores escalados pelo respectivo Gabinete e/ou pela Subsecretaria ficarão à disposição do plantão nos dias úteis, das 19h às 9h, aos sábados, domingos e feriados, em regime de sobreaviso, devendo comparecer prontamente à sede do Tribunal, quando convocados."

IV - O parágrafo 1º do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º Cada período de plantão judiciário terá a duração de uma semana ininterrupta, iniciando-se às 9h de quarta-feira e terminando às 9h da quarta-feira seguinte, ressalvada a semana que precede e sucede o recesso judiciário."

V - O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As horas trabalhadas pelos servidores no plantão judiciário serão convertidas em banco de horas na seguinte proporção, sujeitando-se o gozo à conveniência do serviço:

I - horas efetivamente trabalhadas em regime presencial:

a) acréscimo de cinquenta por cento sobre as horas trabalhadas em dias úteis, fora do horário de expediente, e aos sábados;

b) acréscimo de cem por cento sobre as horas trabalhadas aos domingos ou feriados;

II - horas em regime de sobreaviso (não presencial) aos sábados, domingos e feriados, à razão de 1/3 da hora regular.

Parágrafo único. A Secretaria Judiciária, de comum acordo com a Secretaria de Tecnologia da Informação e com a Secretaria de Gestão de Pessoas, adotarão as medidas necessárias para efetivação do disposto neste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 dias de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/12/2017, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 165, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 88, de 24 de janeiro de 2017, que consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região; dispõe sobre etapas de implantação e uso obrigatório do Sistema PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar as normas relativas ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0040192-16.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

a) ANEXO II

DATA	ABRANGÊNCIA	MATÉRIA
(...)	(...)	(...)
29/01/2018	Subseções Judiciárias de Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Catanduva, Franca, Jundiaí, São Vicente, Dourados, Naviraí e Ponta Porã	Execuções Fiscais, bem como as medidas previstas nos incisos II e III do Provimento CJF3R nº 25, de 12 de setembro de 2017.
05/02/2018	Subseções Judiciárias de Guaratinguetá, Itapeva, Jales, Jaú, Limeira, Lins, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Presidente Prudente, Registro, Santo André, São Carlos, São João da Boa Vista, Sorocaba, Taubaté, Tupã, Corumbá, Coxim, Três Lagoas	Execuções Fiscais, bem como as medidas previstas nos incisos II e III do Provimento CJF3R nº 25, de 12 de setembro de 2017.
19/02/2018	Subseções Judiciárias de Campinas, Guarulhos, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Campo Grande	Execuções Fiscais, bem como as medidas previstas nos incisos II e III do Provimento CJF3R nº 25, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/01/2018, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 856, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DESEMBARGADOR FEDERAL TORU YAMAMOTO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, e a decisão liminar no Processo nº 0002076-58.2017.4.03.6312, JEF São Carlos-SP,

RESOLVE:

Modificar os períodos de férias de 15 de fevereiro a 16 de março para 15 de fevereiro a 6 de março de 2018 (Ex. 2018/19 - 1º) e de 16 de julho a 14 de agosto para 16 de julho a 4 de agosto de 2018 (Ex. 2018/19 - 2º), aprovados pela Portaria CORE nº 826/2017, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, ficando os decêndios de 7 a 16 de março e 5 a 14 de agosto de 2018 para conversão em pecúnia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 10/01/2018, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3381, DE 09 DE JANEIRO DE 2018